



Salvador, 14 de Setembro de 2017.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CRCMG – CONSELHO REGIONAL DE  
CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS  
TOMADA DE PREÇOS N°002/2017**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES EXECUTIVOS, REFERENTES À OBRA DE CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE ADMINISTRATIVA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS – CRCMG E UNIFICAÇÃO COM O PRÉDIO DA SEDE ATUAL, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, NA RUA CLÁUDIO MANOEL, NÚMEROS 611 E 639, RESPECTIVAMENTE, BAIRRO SAVASSI, CONTEMPLANDO DUAS FASES DE IMPLEMENTAÇÃO.

CRC - MG PROTOCOLO 2017/021461 15/09/2017 14:53  
TERA LTDA  
RECURSO  
REF. TOMADA DE PREÇOS N° 002/2017 - FASE DE HABILITACAO

Dt postagem: 15/09/2017

## **RECURSO ADMINISTRATIVO**

A TERA LTDA. – EPP, já identificada no processo acima referenciado , através do seu preposto reconhecido também no processo , de acordo com a legislação atinente e com o item editalício **13. DOS RECURSOS E DOS PRAZOS , subitem 13.1. Das decisões relativas à licitação, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da Ata: , inciso 13.1.1. Da decisão da Comissão de Licitação, relativa à habilitação;** vem apresentar



Recurso Administrativo pedindo reconsideração contra a decisão da nobre comissão especial de licitação de habilitar na etapa primeira do processo licitatório em referência, as empresas Econômica Engenharia Soluções e Projetos e Obras, Mendes Ferraz Engenharia LTDA, Serra Engenharia LTDA e F& F Construções e Projetos EIRELI-ME LTDA, conforme razões abaixo:

### **1) DA JUSTIFICATIVA DO PEDIDO:**

Pelas características e complexidade dos atestados de capacidade técnica e afins, além das legislações acessórias envolvidas nos procedimentos técnicos necessários à realização da avaliação técnica dos documentos solicitados no processo, que objetivam a escolha da empresa mais experiente e adequada para a melhor realizar o objeto licitado, há de se alertar à Comissão de Licitação os itens não cumpridos pelas licitantes conforme relatório anexo, justificativos desse pedido em recurso administrativo.

### **2) DA FUNDAMENTAÇÃO EDITALÍCIA:**

Ao edital neste momento pós a abertura dos envelope de habilitação, cabe a todos nós o respeito irrestrito e á comissão de licitação a observância incondicional dos seus termos para o procedimento da avaliação ser isonômico não só com os licitantes , mas também com todos os outros que pretenderam participar do processo e não o fizeram, por não se enquadrarem ou bem se posicionarem perante seus ditames severos, necessários e adequados.

Nos reportaremos sobre as exigências para habilitação , somente no ítem da habilitação técnica, pois nos demais tal qual : jurídicas, fiscais e econômicas ,



ninguém mais competente seriam do que aqueles que lidam constantemente com o CRCMG para fazer a avaliação , como muito bem fizeram.

Abaixo o trecho do edital com destaque dos itens que são importantes, e destaques com \* para comentários ao final:

#### **8.4. Capacidade Técnica**

8.4.1. *Atestado* fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU ou acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA ou CAU atestando a aptidão da licitante\* para desempenho da atividade pertinente, compatível em características com o objeto da licitação e para o desempenho dos respectivos serviços.

8.4.2. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA ou pelo CAU da região da empresa interessada, com indicação do(s) respectivos responsável(is) técnico(s) da empresa;

8.4.2.1. Se a empresa for de outra praça e não apresentar Certidão do CREA de Minas Gerais, a certidão apresentada deverá ser, obrigatoriamente, vistada pelo CREA/MG\* \*, conforme o art. 69, da Lei nº 5.194, de 24-12-66 e

Resolução nº 265, de 15/12/79, do CONFEA. Tal obrigação não se aplica para empresa que apresentar certidão do CAU.

8.4.3. Comprovação, por parte da licitante, de que possui, em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissionais de nível superior, detentores de atestados de responsabilidade técnica, devidamente registrados no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT,\*\*\* expedidas por estes Conselhos, comprovando que

os profissionais tenham executado serviços de características técnicas semelhantes ao projeto/\*\*\*\* serviço para o qual estão sendo indicados

**TERA LTDA.**

Rua Ananias Requião s/n. – Saubara / BA – CEP.: 44.220-000  
Telefax.: (71) 3240-9357 e-mail: tera.ltda@oi.com.br

*fulvina*



como responsáveis técnicos, exclusivamente, quanto aos projetos e serviços considerados de maior relevância, sendo eles:

- Coordenação técnica geral dos projetos;
- Projeto de Infraestrutura (Contenções e Fundações);
- Projeto de Superestrutura - Estrutural;
- Projeto de Drenagem;
- Projetos de instalações elétricas e eletrônicas das duas fases de implantação (incluindo aprovação junto à concessionária), considerando carga superior a 50 KWa; e
- Projeto de arquitetura final executivo e compatibilizado, para a 1ª e 2ª fase de implantação, contemplando todas as disciplinas e todo e qualquer ajuste necessário para a perfeita execução das obras;

8.4.3.1. A comprovação do vínculo profissional \* \* \* \* \* dos responsáveis

técnicos indicados em atendimento ao item 8.4.3, deverá ser feita por meio de apresentação de cópias de um dos seguintes documentos:

- a) No caso de empregados, cópia autenticada das anotações da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou da respectiva Ficha de Registro de empregados ou do livro correspondente devidamente registrado no Ministério do Trabalho;
- b) No caso de sócios, cópia autenticada do Contrato Social e a sua última alteração;
- c) No caso de profissional autônomo, cópia do contrato de prestação de serviços com a empresa licitante, em vigor.

\* Esse documento atesta a Capacidade Técnica Operacional da empresa e nele então a licitante deverá estar obrigatoriamente no campo "contratada" da CAT, na ART e do atestado.

\* \* Isso implica que a empresa que não tiver apresentado Certidão de Registro e quitação Válida com o visto, terá obrigatoriamente ser do CREA MG ou registrada no CAU

\* \* \* Mesmo que possa ter havido a troca da expressão "atestados de responsabilidade técnica", é fácil deduzir que seriam ATESTADOS

**TERA LTDA.**

Rua Ananias Requião s/n. – Saubara / BA – CEP.: 44.220-000  
Telefax.: (71) 3240-9357 e-mail: tera.ltda@oi.com.br

*Juliana*

Técnicos o solicitado, até porque a legislação federal advinda dos conselhos profissionais assim prevê como documentos para a comprovação esperada. Acompanhados da CAT , e atualmente também acompanhados obrigatoriamente pelas ART's, onde todas as atividades técnicas são ratificadoras do Atestado passado pelo contratante, atestando capacidade técnica do técnico e da empresa contratada.

Na CAT do CREA ou CAU vem escrito:

- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional...

Do dicionário obtemos:

vinculado  
adjetivo

ligado por vínculo; unido.

Portanto apesar de no edital ter sido mencionado atestados de responsabilidade técnica, e não Atestado de Capacidade técnica, para ter valor probatório precisa estar junto da CAT pois é parte de um só documento, mostrado até pela numeração sequenciada .

**\* \* \* \*** Características técnicas semelhantes ao projeto : Para os seis itens de projetos e serviços considerados de maior relevância listados na sequencia , deverão ter as características mais específicas do objeto licitado que é pelas descrições em todo o edital, mas principalmente descrito no anexo X, PRÉDIO COMERCIAL, de ambientes não repetitivos como prédio de salas comerciais, em prédio que guarda a característica de ter além de quatro pavimentos , um SUBSOLO (característica intrínseca e importante para os seis itens elencados na habilitação) e mesmo que não seja tão importante para todos os doze itens elencados no anexo X, é para a maioria, e agora não tendo sido questionado pelos licitantes á tempo de provocar reforma do edital , É UMA OBRIGATORIEDADE A SER ATENDIDA POR TODOS .

**\* \* \* \* \*** Vínculo trabalhista , societário ou de autônomo conforme uma das três maneiras indicadas, não servindo apenas ser do quadro técnico no CREA ou CAU.

### 3) RELAÇÃO DAS EMPRESAS E DEFICIÊNCIAS DOCUMENTAIS:

#### ✓ Deficiências encontrados nos documentos Técnicos da empresa Econômica Engenharia Soluções e Projetos e Obras:

A empresa apresentou para atendimento do item 8.4.2.1 uma certidão de registro e quitação nº 26893/2017 VENCIDA, e somente a primeira página de outra nº 103136/2017, o que invalida o atendimento do item, agravado pelo não atendimento do subitem 8.4.2.2 que diz "*obrigatoriamente, vistada pelo CREA/MG*" Não apresentou como alternativa certidão do CAU.

A maioria dos atestados apresentados não estão acompanhadas de atestados, não fornecendo dados importantes a serem avaliados nesta etapa de habilitação. Nas certidões do CREA inclusive é dito no 5º parágrafo: "... A critério do(a) profissional, esta CAT estará acompanhada do atestado ... a qual...conterá detalhamento..."

RT Diogo Antonio - civil      Só constam eng. Civis na Certidão Reg/quit. 26893/2017

RT Diego Felipe - civil      Está vencida e sem VISTO CREA MG

QT Lucas Peres - civil

Diz na certidão do CREA: Restrição de atividades: atividade técnica circunscritas às atribuições do RT. Portanto só Civil é atividade técnica. Licitar é uma atividade técnica pela qual não poderá ser responsabilizada

1. CAT 3822/2015 ---- Eng Civil Diogo-- Não pode ser considerado o projeto arquitetônico mencionado nesse atestado, visto que a CAT é apenas para o Eng. Civil formado em 1989, com atribuição exclusivamente a 7ª conforme é mencionado na sua certidão do CREA  
Projeto elaborado em 40 dias, bem efêmero, mostrando portanto não ter características técnicas semelhantes ao projeto objeto licitado, que será bem trabalhoso e nunca seria adequadamente executado num prazo tão relâmpago
2. -CAT 3262 ---- Eng Civil - Diogo – prédio escolar, portanto não tem características técnicas semelhantes ao projeto objeto licitado. Desatende 8.4.3 do edital.

CAT 6292/2015 --- Eng Civil - Diogo-- prédio residencial, portanto não tem características técnicas semelhantes ao projeto objeto licitado. Desatende 8.4.3 do edital.

CAT 6531/2014 ---- Eng Civil Diogo – sem dados para avaliação ou atestados

CAT 4176/2016 ---- Eng Civil Diogo – somente projeto de incêndio não são 4 pavimentos + subsolo, não sendo de características indicadas no edital para o objeto licitado Desatende 8.4.3 do edital

CAT 4920/2014 ---- Eng Civil Diogo – não são 4 pavimentos + subsolo, não sendo de características indicadas no edital para o objeto licitado Desatende 8.4.3 do edital habitação coletiva (residencial)

3. CAT 4571/2017 - Eng Civil Diogo Estrutural 4 pavimentos sem subsolo.  
Não tem a característica do objeto  
**Prédio de apartamentos**  
Elétrica RESIDENCIAL - Não é semelhante ao  
Telefonia Objeto licitado  
Contenção de cheias Prédio residencial, portanto não tem características  
hidrossanitaria técnicas semelhantes ao projeto objeto licitado.  
Desatende 8.4.3 do edital.
4. CAT 3527/2015 –Eng. Eletricista Márcio Akio– único c/característica, porém apenas para os itens CFTV, eletricidade e telemática.  
Com atestado - Não é da empresa Econômica. Desatende 8.4.3 do edital.
5. CAT 3262 Eng Civil ---Diego – atestado - Universidade Taubaté  
Estrutural, hidrossanitário, incêndio e fundações.  
Não tem 4 pavimentos + subsolo. Não tem a característica do objeto prédio escolar, portanto não tem características técnicas semelhantes ao projeto objeto licitado. Desatende 8.4.3 do edital.
6. -CAT 101/2016 Eng. Mec. Fernando Bortoline-  
Somente projeto de ar condicionado e proteção contra incêndio.  
Desatende 8.4.3 do edital.
7. CAT 5877/2014 – Diogo – empresa: Econômica – Prédio Residencial: fiscalização e coordenação: não é elaboração de projeto – Sem atestado então.  
CAT 4571/2014 – Não é da Econômica.  
Não são 04 pavimentos + subsolo. Não tem a característica do objeto LICITADO prédio residencial, portanto não tem características técnicas semelhantes ao projeto objeto licitado. Desatende 8.4.3 do edital.

✓ **Deficiências encontrados nos documentos Técnicos da empresa Mendes Ferraz Engenharia LTDA:**

Certidão de Registro e Quitação mostra apenas Sebastião e Anderson – só tem Eng civil no quadro de responsáveis técnicos.

1. Sebastião- CAT 1420140000590 + atestado



não tem 4 pavimentos + subsolo, portanto não tem características técnicas semelhantes ao projeto. Desatende 8.4.3 do edital.

Apenas projetos de :

- Fundação
- Estrutural
- Drenagem
- Elétrica e eletrônica em reforma
- Hidrossanitaria em reforma

2. Na documentação da empresa Mendes Ferraz, tem atestados da empresa EMRICH DE PODESTA ARQUITETOS ASSOCIADOS, provavelmente para suprir capacidade técnica em itens que ela não tem, porém, nenhum vínculo foi mostrado com essa outra empresa ou com o profissional dela.

CAT Não é da MENDES FERRAZ; Desatende 8.4.1 do edital.

Não tem quantidades;

Não são 4 pavimentos + subsolo. Desatende 8.4.3 do edital.

3. Tem também atestado de Projeto onde a contratada é "Suporte Projetos de Engenharia LTDA" – CAT 2598/2005 Desatende 8.4.1 do edital.

Mostra serviços feitos por um eng. Civil que não mostrou documento de vinculação e certidão de registro e quitação, e projetos de eletrônica feito pelo Eng<sup>o</sup> Eletricista Anielo, mas nenhum vínculo foi mostrado com esse profissional, Desatendendo também o 8.4.3 do edital.

4. Sebastião – CAT 1420140001343 + atestado:

Obra residencial - Não é semelhante ao Objeto licitado, é um condomínio ;

Sem eletricidade e eletrônica;

Sem arquitetura;

Não coaduna com prazo do objeto licitado;

Trata-se de assistência técnica para execução em 7 anos.

Desatende 8.4.3 do edital.

✓ **Deficiências encontrados nos documentos Técnicos da empresa**

**Serra Engenharia LTDA:**

- Atualmente só tem 1 Engenheiro Civil: Eduardo Sidney , para o qual nenhum atestado foi apresentado, e no Quadro técnico do CAU tem uma Arquiteta, Paula Coelho .

1. CAT 267430 + Atestado - Arq – Paula Coelho

Projeto de Fábrica desmontável , nada a ver com o objeto pois não tem características técnicas semelhantes ao projeto/ Desatende 8.4.3 do edital

**TERA LTDA.**

Rua Ananias Requião s/n. – Saubara / BA – CEP.: 44.220-000  
Telefax.: (71) 3240-9357 e-mail: tera.ltada@oi.com.br

*Juliane*



Não é 4 pavimentos + subsolo - . Não tem a característica do objeto, e desatende essa característica colocada no edital sobre o objeto licitado.

2. CAT – 273976 + atestado – Projeto de Arquitetura- Arq. Paula Coelho  
Projeto de reforma de galpões ferroviários – nada a ver com o objeto pois não tem características técnicas semelhantes ao projeto/ Desatende 8.4.3 do edital.
3. CAT 1420150006152 + atestado – Nelson Urias - Eng civil  
Não é do quadro técnico da SERRA – Não apresentou cópia do contrato de prestação de serviços com a empresa licitante, em vigor. - Desatende 8.4.3 do edital  
Não são 4 pavimentos + subsolo - Não tem a característica do objeto . Desatende 8.4.3 do edital  
Trata somente de projetos de :  
Fundação;  
Estrutural;  
Ar condicionado e eletrônica está fora das atribuições do profissional (consta no atestado, porém, a CAT restringe ao profissional só atividade cuja atribuição seja do profissional de engenharia civil.)
4. CAT 1420140001711 Sem Atestado– Paulo Faria – civil - não é da empresa SERRA.  
Não é do quadro técnico da SERRA – Não apresentou cópia do contrato de prestação de serviços com a empresa licitante, em vigor. - Desatende 8.4.3 do edital.  
Somente  
Hidrossanitaria, Drenagem e Gás;  
Não são 4pavimentos + subsolo. Não tem a característica do objeto licitado  
Não tem características técnicas semelhantes ao projeto/ Desatende 8.4.3 do edital.  
  
Na certidão do CREA diz que a empresa está habilitada a atuar no campo do seu único profissional civil. Para extrapolar atribuições sem ferir a legislação , teria que indicar ao CREA os outros profissionais.
5. Atestado CAT 398068 sem atestado - Arq. Paula Coelho - Desatende 8.4.1 do edital  
Não tem a característica mencionada no edital sobre o objeto licitado , que terá subsolo + 4 pavimentos – sem atestado. Não tem a característica do objeto.  
Desatende 8.4.3 do edital
6. Ítalo Batista  
CAT 1420140001714 – Ítalo Batista – Eng- Elétricista e eletrônico  
O atestado não é da empresa SERRA e portanto desatende 8.4.1 do edital , e nenhum vínculo com o profissional foi mostrado, Desatendendo o 8.4.3 do edital  
Não são 4 pavimentos + subsolo; Não tem a característica do objeto Desatendendo também o 8.4.3 do edital

**TERA LTDA.**

Rua Ananias Requião s/n. – Saubara / BA – CEP.: 44.220-000  
Telefax.: (71) 3240-9357 e-mail: tera.ltada@oi.com.br

7. CAT 1420160000029 + sem atestado eng Paulo Faria –  
O atestado não é da empresa SERRA e portanto desatende 8.4.1 do edital , e nenhum vínculo com o profissional foi mostrado, Desatendendo o 8.4.3 do edital  
O escopo é somente Hidrossanitario e drenagem – Não são 4 pavimentos + subsolo – Sem atestado. Não tem a característica do objeto . Desatendendo novamente o 8.4.3 do edital
  
8. CAT 1420160000027 , sem atestado - Eng Ítalo Batista –  
Escopo é utilização racional de energia, não coaduna com o objeto licitado  
O atestado não é da empresa SERRA e portanto desatende 8.4.1 do edital , e nenhum vínculo com o profissional foi mostrado, Desatendendo o 8.4.3 do edital  
Não são 4 pavimentos + subsolo; Não tem a característica do objeto Desatendendo também o 8.4.3 do edital
  
9. Paulo Faria – CAT 026/16 – não é SERRA  
O atestado não é da empresa SERRA e portanto desatende 8.4.1 do edital , e nenhum vínculo com o profissional foi mostrado, Desatendendo o 8.4.3 do edital.  
Projeto de drenagem e GLP – não são 4 pavimentos + subsolo. Não tem a característica do objeto .Desatendendo novamente o 8.4.3 do edital
  
10. Paula Coelho:  
CAT 268400 +atestado - Clube SESI  
Não são 4 pavimentos + subsolo conforme prescreve edital para a experiência técnica exigida.
  
11. Paula Coelho  
CAT 390782 – Arq. Paula Coelho  
Fábrica móvel do saco dos bois - não são 4 pavimentos + subsolo, Nada a ver com o objeto licitado. Desatende 8.4.3 do edital
  
12. Paula Coelho  
CAT 375089 – Arq. Paula Coelho atestado - Clube SESI  
Não são 4 pavimentos + subsolo conforme prescreve edital para a experiência técnica exigida.

## **Deficiências encontrados nos documentos Técnicos da empresa :**

### **F& F Construções e Projetos EIRELI-ME LTDA**

#### **Apresentou CAU da empresa**

1. CAT 1020150002664 + Atestado - Arquiteto Paulo Henrique  
A contratada não é a empresa licitante- Desatende 8.4.1 do edital.

Galpão Serviços , trabalho de 21 dias , e serviços de Supervisão e coordenação ( não é de elaboração de projeto) Área – 1650m<sup>2</sup> ( o objeto tem exigência editalícia de pelo menos 2.000 m<sup>2</sup> , sem valer somatórios , muito corretamente)

Não é de trabalho finalizado o com pelo menos um ano em elaboração como prevê o edital.

Não tem nenhuma característica com objeto licitado.

2. CAT 2138/2013 + Atestado –Eng Civil Valnick Aguiar

Serviço feito em 45 dias – civil , não guarda semelhança em porte então

Não é da empresa ou de profissional desta e não apresentou cópia do contrato de prestação de serviços com a empresa licitante, em vigor.

Fala no atestado em OBS " *O atestado está Registrado Apenas para atividades de acordo com as atribuições do profissional* " .

As atividades do atestado e CAT são apenas Compatibilização e coord. Isso não é fazer ou elaborar projeto, PORTANTO NÃO ATENDE AO OBJETO

Atestado da contratante ONE SPE Incorporadora LTDA - NÃO TEM CAT OU ART- Desatende 8.4.3 do edital.

Valnick é da MA 7 Engenharia;

É outro atestado de serviço feito em 45 dias,

e tem somente :

terrapienagem  
estrutural  
fundação  
incêndio

3. CAT 1020170001881 +Atestado - eng Civil Pauliceli

Não apresentou cópia do contrato de prestação de serviços com a empresa licitante, em vigor . Desatende 8.4.3 do edital.

Não tem 4 pavimentos + subsolo e é Residencial; Não são serviços de características técnicas semelhantes ao projeto, e também por isso desatende 8.4.3 do edital.

Prédio de apartamentos ( residencial)

Atestado não é serviços de características técnicas semelhantes ao projeto, pois é de um conjunto de aptos repetidos , por isso o espantoso 75 kVA para abastecer a área tão grande .

4. -CAT 10201750002278 + Atestado UNB

Escopo só tem estrutural e hidrossanitário

não são 4 pavimentos + subsolo; Atestado não é serviços de características técnicas semelhantes ao projeto,



Apenas tem projeto ,estrutural , hidrossanitário e eletricidade

5. CAT 1020170001424 + Atestado Eng Eliseu  
É de pessoa física e o item 8.4.1. diz : ...Atestado fornecido por pessoa jurídica.  
Portanto Inválido além de outras inconsistência com o edital.
6. CAT 2103/103 + Atestado– Dino Vagna Eng Eletricista  
Apenas eletricidade e eletrônica  
Não é mais da empresa. Não apresentou cópia do contrato de prestação de serviços com a empresa licitante, em vigor. - Desatende 8.4.3 do edital .
7. CAT 142082 + Atestado – Leonardo – arquiteto  
Apenas arquitetura.  
Não é mais da empresa e não apresentou contrato de prestação de serviços com a empresa licitante, em vigor..
8. Mariana – arquiteta:  
CAT 246625 + Atestado : Atestado de reforma e galpão; Não tem a característica do objeto Licitado Desatende 8.4.3 do edital  
CAT 287325 + Atestado – 1144,32m<sup>2</sup> - não são 4 pavimentos + subsolo. Não tem a característica do objeto Licitado Desatende 8.4.3 do edital

#### 4) DO NOSSO PEDIDO:

A) Por não terem apresentado atestados, CAT'S e ART's que atendessem o item item 8.4.1 "atestando a aptidão da licitante" pois a maioria apresentada não é de contrato que elas realizaram, portanto não tem a experiência Técnico Operacional exigida, podendo até se moldar em um conjunto de profissionais à partir de terem trabalho para fazer , porém não poderão ser responsabilizadas ( Nesse processo uma empresa será contratada e mesmo que fosse uma cooperativa teria que ser uma com experiência Técnico administrativa) pedimos a inabilitação das empresas: **Econômica Engenharia Soluções e Projetos e Obras, Mendes Ferraz Engenharia LTDA, Serra Engenharia LTDA e F& F Construções e Projetos EIRELI-ME LTDA**

**TERA LTDA.**

Rua Ananias Requião s/n. – Saubara / BA – CEP.: 44.220-000  
Telefax.: (71) 3240-9357 e-mail: tera.ltada@oi.com.br


*Eliseu*



B) Por não apresentar certidão CREA Pessoa Jurídica com visto e tampouco a certidão do CAU e ser de estado outro que não Minas Gerais, desatendendo o item 8.4.2, subitem 8.4.2.1 pedimos a inabilitação da empresa: **Econômica Engenharia Soluções e Projetos e Obras.**

C) Por não terem apresentado objetivando o atendimento do item 8.4.3, profissionais que completassem o conjunto dos seis projetos e serviços considerados de maior relevância, dos quais tivessem sido apresentados então Atestados de Responsabilidade Técnica (ART), atestados de capacidade Técnica acompanhados de CAT'S, com menção clara de serviços de características técnicas semelhantes ao projeto, ou pela falta da comprovação de vínculo com os profissionais cujos atestados foram apresentados, pedimos a inabilitação das empresas: **Econômica Engenharia Soluções e Projetos e Obras, Mendes Ferraz Engenharia LTDA, Serra Engenharia LTDA e F&F Construções e Projetos EIRELI-ME LTDA**

Sendo só pede deferimento

  
\_\_\_\_\_  
Juliene Levone Melo

Tera Ltda